

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ REITORIA

EDITAL № 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 **Anexo VII** AUTODECLARAÇÃO

		(de co	nvivio tamilia	ir)			
		DADOS [DO DECLARAN	TE			
Nome	::						
Filiaçã	io:						
Nacionalidade:				Naturalidade:			
Identi	dade:		CPF:				
Endereço:						Nº	
Bairro:		Cidade:		UF:		CEP:	
	DECLARO , sob as penas da lei, q que contribuem para o rendimento o ivendo no mesmo domicílio.						
MEMBORS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO							
Nο	Nome		Parentesco		Assinatura		
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.							
			_ de	de _	·		
Assinatura do declarante							
	Assinatura do responsável						
	(se o declarante for menor de 18 anos)						

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.